



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CASA PAGUE MENOS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.052529/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ELEVA PARTICIPACOES E NEGOCIOS S.A

Endereço: LUIZ DE QUEIROZ Número: KM 142 Complemento: SALA 04

Bairro: VALE DAS CIGARRAS Município: SANTA BARBARA D'OESTE UF: SP CEP:13459-057

CNPJ/MF nº: 26.453.669/0001-22

1.2 - Aderentes:

Razão Social: PAGUE MENOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Endereço: DA AMIZADE Número: 2085

Bairro: JARDIM EUROPA I Município: SANTA BARBARA D'OESTE UF: SP CEP:13455-416

CNPJ/MF nº: 60.494.416/0001-35

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

18/09/2026 a 07/01/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

18/09/2026 a 31/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

QUEM PODE PARTICIPAR:

Poderão participar desta promoção todos os consumidores que forem membros do Clube Leve Mais de responsabilidade da Rede Supermercados Pague Menos, as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, na data de participação na promoção, as quais devem estar inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF (com CPF válido) e que atendam aos requisitos deste regulamento.

NÃO PODEM participar dessa promoção:

- a. pessoas jurídicas;
- b. todos os empregados das Promotoras e beneficiários.

DOMICÍLIOS DOS PARTICIPANTES:

É necessário que os participantes estejam domiciliados, exclusivamente, em território nacional.

LOCAIS PARTICIPANTES:

- a. Lojas Físicas denominadas “Supermercados Pague Menos”. O endereço e horário de funcionamento de cada uma das lojas físicas poderão ser consultados no site <https://www.clubelevemais.com.br/cadastrar.php> ou no atendimento das lojas físicas da Rede Supermercados Pague Menos ou através do aplicativo Supermercados Pague Menos, disponível no *Play Store* ou *App Store*. A partir do momento em que o cadastro for realizado e o consumidor informar seu CPF na hora da compra, ele passará a ter suas compras automaticamente contabilizadas pelo sistema para os fins desta promoção. Compras realizadas por consumidores não inscritos no Clube Leve Mais não serão contabilizadas para os fins desta promoção. Compras realizadas antes que o cliente se cadastre no Clube Leve Mais não serão contabilizadas para os fins desta promoção.
- b. E-commerce disponível no site www.superpaguemenos.com.br. Não participam dessa promoção as compras realizadas via “Last Miles”.

DA OBRIGATORIEDADE DE SER MEMBRO DO CLUBE LEVE MAIS:

Esta promoção é exclusiva aos consumidores participantes do programa de fidelidade Clube Leve Mais, de responsabilidade da Rede Supermercados Pague Menos. Logo, o consumidor que ainda não tiver cadastro no Clube Leve Mais, deverá aderir, de forma gratuita, realizando seu cadastro no site: <https://www.clubelevemais.com.br/cadastrar.php> ou no atendimento das lojas físicas da Rede Supermercados Pague Menos ou através do aplicativo Supermercados Pague Menos, disponível no *Play Store* ou *App Store*. A partir do momento em que o cadastro for realizado e o consumidor informar seu CPF na hora da compra, ele passará a ter suas compras automaticamente contabilizadas pelo sistema para os fins desta promoção. Compras realizadas por consumidores não inscritos no Clube Leve Mais não serão contabilizadas para os fins desta promoção. Compras realizadas antes que o cliente se cadastre no Clube Leve Mais não serão contabilizadas para os fins desta promoção.

O consumidor deverá manter seu cadastro no Clube Leve Mais devidamente atualizado, especialmente os seguintes campos: Nome Completo, Número de CPF, Data de Nascimento, Telefone, Endereço e E-mail.

DA OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DE CPF NO MOMENTO DA COMPRA:

O sistema financeiro das lojas físicas da Rede Supermercados Pague Menos é integrado com o Clube Leve Mais. Para que a participação seja válida e o(s) número(s) da sorte seja(m) gerado(s), é OBRIGATÓRIO que os participantes informem o número do CPF no momento da compra, pois não será possível a inclusão do CPF depois de emitido o cupom/nota fiscal.

COMO PARTICIPAR:

Os consumidores que efetuarem compras nos locais indicados no item LOCAIS PARTICIPANTES deste Regulamento, durante o período de participação e nas condições abaixo, concorrerão ao prêmio.

A participação dos consumidores se dará da seguinte forma:

A cada R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em compras, NO MESMO CUPOM FISCAL, o consumidor cadastrado no Clube Leve Mais, que informar seu CPF no momento da compra, terá direito à 01 (um) número da sorte, sendo desprezadas as frações excedentes aos múltiplos deste valor para acúmulo de novos números da sorte.

Por exemplo:

1. Na compra de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), NO MESMO CUPOM FISCAL, o consumidor cadastrado no Clube Leve Mais, que informar seu CPF no momento da compra, terá direito à 01 (um) número da sorte, sendo que os R\$ 20,00 (vinte reais) excedentes serão desprezados, ou seja, não acumularão para aquisição de novos números da sorte;
2. Na compra de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), NO MESMO CUPOM FISCAL, o consumidor cadastrado no Clube Leve Mais, que informar seu CPF no momento da compra, terá direito a 02 (dois) números da sorte, sendo que os R\$ 10,00 (dez reais) excedentes serão desprezados, ou seja, não acumularão para aquisição de novos números da sorte;

As compras pagas integralmente com o Cartão Pague Menos computam ao participante, especificamente para os fins deste regulamento, número da sorte em dobro no sistema da promoção. O sistema das empresas Promotoras é capaz de identificar as compras com o Cartão Pague Menos, gerando, automaticamente, os números da sorte extras a que o participante tem direito.

Para as compras realizadas no e-commerce da Rede Supermercados Pague Menos, a participação dos consumidores se dará da seguinte forma:

Caso o consumidor não seja aderente ao Clube Leve Mais, antes do fechamento do pedido, o consumidor deverá dar aceite no Termo de Adesão do Clube Leve Mais para que suas compras estejam aptas a participar da promoção. Para as compras no e-commerce, o participante não poderá verificar seu(s) número(s) da sorte imediatamente após a compra. Somente após a emissão da Nota Fiscal e entrega do pedido ao consumidor ou após retirada pelo consumidor pelo "CLIQUE E RETIRA".

As compras realizadas no e-commerce do Supermercados Pague Menos com entrega/retirada agendada pelo participante para data posterior ao término desta promoção, ou seja, 31/12/2026, não estarão aptas ao prêmio, uma vez que o prazo de participação desta promoção estará encerrado.

RESGATE DE CHANCES EXTRAS: O cliente que realizar compras em conformidade com os requisitos estabelecidos no item "Como Participar" poderá resgatar 10 (dez) números da sorte extras por meio do Aplicativo Supermercados Pague Menos.

Cada cliente terá direito a 1 (um) único resgate de 10 (dez) números da sorte extras, que poderá ser realizado após a confirmação da sua primeira compra válida para a promoção.

Para efetuar o resgate, o participante deverá acessar o Aplicativo Supermercados Pague Menos, realizando seu cadastro ou login com o mesmo CPF utilizado nas compras participantes. Em seguida, no Menu Inicial, deverá acessar a opção "Campanha" e selecionar "Resgatar Números da Sorte Extras".

Os números da sorte extras serão disponibilizados em até 3 (três) dias úteis após a solicitação e poderão ser consultados diretamente no aplicativo, passando a concorrer ao sorteio da promoção.

Caso o participante ainda não possua o Aplicativo Supermercados Pague Menos, deverá realizar o download gratuitamente na Play Store (Android) ou na App Store (iOS).

DO ACOMPANHAMENTO DOS NÚMEROS DA SORTE: Após a efetivação da compra, num prazo de até 03 (três) dias úteis, o participante poderá acompanhar o(s) número(s) da sorte que estará(ão) concorrendo ao sorteio, exclusivamente através do aplicativo Supermercados Pague Menos.

DISTRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE: A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

LIMITES GERAIS DA PROMOÇÃO:

Não há limites de participação, cada participante poderá participar quantas vezes desejar, desde que atendidos os critérios de participação deste regulamento.

Fica esclarecido que a distribuição dos números da sorte poderá atingir a quantidade total de sua emissão antes do término do período de participação e, caso esta possibilidade ocorra, a promoção será encerrada e esta informação ocorrerá de forma ampla pelos mesmos meios que divulgam a promoção.

DO ACEITE PARA PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

Ao executar e preencher todos os pré-requisitos descritos neste regulamento, o participante declara que leu e aceita todos os itens deste regulamento.

A participação nesta promoção é totalmente gratuita, bastando atender aos critérios definidos neste regulamento.

Medicamentos não participam desta promoção.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 07/01/2027 09:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 18/09/2026 00:00 a 31/12/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 06/01/2027
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RODOVIA LUIZ DE QUEIROZ - KM 142 NÚMERO: S/Nº BAIRRO: VALE DAS CIGARRAS
MUNICÍPIO: Santa Bárbara d'Oeste UF: SP CEP: 13459-057
LOCAL DA APURAÇÃO: SALA DE REUNIÃO Nº 1

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	CERTIFICADO DE BARRAS DE OURO	1.000.000,00	1.000.000,00	0	99	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	1.000.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis
ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;
NÚMERO DA SORTE: Será formado por 7 números, sendo que os 2 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:
Exemplo: 12/12.345 = 12(série); 12.345(elemento sorteável).
Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.
Regra de Apuração da série:
A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao segundo prêmio;
NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.
Regra de Apuração do elemento sorteável:
A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;
Número da sorte contemplado:
Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.
Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)
Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;
Aproximação:
No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.
Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.
Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.
Distribuição dos números da sorte:
A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
As situações abaixo, se identificadas, serão consideradas infrações aos termos do regulamento, ensejando o impedimento da participação e /ou a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pelas empresas Promotoras desta promoção em face do infrator.
Estarão impedidos/desclassificados/eliminados desta promoção o participante:

- a. que esteja em desacordo com QUALQUER ITEM elencado neste regulamento;
- b. que forneça dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos;
- c. que cometa qualquer tipo de fraude devidamente comprovada ou atos ilícitos comprovados (hackers, crackers, etc...) e que pratique conduta que possa alterar o regular resultado da promoção, podendo ainda responder civil e criminalmente pelos seus atos, em conformidade com a legislação vigente no País;
- d. que utilize meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de participação irregular;
- e. que faça comunicação por qualquer meio, de palavras de baixo calão, de conteúdo obsceno ou ofensivo às Promotoras e/ou à terceiros;
- f. que tente fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilize meios mecânicos, robóticos, repetitivos, automáticos e/ou análogo, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de cadastros, idênticos ou não, e/ou fraudulentos para interferir na promoção;
- g. que tenha tido seu cupom/nota fiscal cancelado;
- h. que esteja incluído na relação das pessoas impedidas de participar da promoção;
- i. que não enviar a documentação dentro do prazo solicitado neste regulamento para viabilização da entrega do prêmio;
- j. que intente qualquer tipo de fraude e/ou manipulação de resultados;
- k. que tenha domicílio fora dos locais permitidos neste regulamento;
- l. que sejam diretores, conselheiros, funcionários e beneficiários das empresas Promotoras.

As empresas Promotoras poderão acessar o site da Receita Federal do Brasil a fim de se certificar que os dados que constam no cadastro do contemplado, em especial o número do CPF informado, estão corretos e correspondem à pessoa nele identificada. Constando erro e/ou inconsistência, o participante será desclassificado.

Caso alguma dessas situações venha a ocorrer, o participante será impedido/desclassificado/eliminado da promoção e o prêmio será entregue ao próximo participante, conforme critérios deste regulamento.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do contemplado da promoção (seu nome e respectivo número da sorte) será feita no site <https://www.casadomilhao.superpaguemenos.com.br> no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apuração do resultado e assim permanecerá por até 30 (trinta) dias depois do término da promoção.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:

O contemplado será comunicado por e-mail ou por mensagem através do WhatsApp ou por telefone, no prazo de até 10 dias úteis após a apuração dos resultados.

Nesta comunicação, o contemplado receberá instruções para o recebimento do prêmio, determinando o prazo de até 03 dias, após o efetivo contato para o envio de cópia simples de seus documentos pessoais (RG e CPF) para viabilizar e documentar o recebimento do prêmio.

Caso o contemplado não apresente as informações acima mencionadas para o recebimento do prêmio, no prazo também acima descrito, perderá o direito ao prêmio, que será passado para o próximo contemplado, de acordo com os critérios do item "FORMA DE APURAÇÃO", no item "aproximação".

Caberá ao contemplado fornecer os elementos que comprovem sua identidade, no prazo solicitado pelas Promotoras, bem como informações que demonstrem o cumprimento das condições previstas neste regulamento.

Será solicitado ao contemplado que assine um recibo ("Termo de Quitação e Entrega de Prêmio) em favor das empresas Promotoras.

O prêmio será entregue em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus ao contemplado, ficando todas as despesas da entrega sob a responsabilidade da empresa promotora.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO:

Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embargo fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio distribuído, ficando, nestes casos, as empresas Promotoras totalmente isentas da responsabilidade de entrega do prêmio.

O prêmio distribuído nessa promoção não poderá ser convertido em dinheiro, tampouco ser trocado por outro produto, destinando-se, unicamente à premiação nesta promoção, nos termos deste Regulamento.

O prêmio será entregue sem ônus de qualquer espécie, em consonância com a Portaria MF nº 7.638/2022.

A entrega do prêmio será realizada por meio de cerimônia simples, a ocorrer no endereço do complexo administrativo e logístico das empresas promotoras, a ser oportunamente informado ao contemplado.

VEDAÇÕES:

Conforme decreto 70.951/72, art. 10 - não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste regulamento:

I – Medicamentos;

II - Revogado pelo Decreto nº 99.370, de 1990;

III- Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;

IV- Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo único – Considera-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO:

A promoção e o regulamento serão divulgados no seguinte canal:

Site: <https://www.casadomilhao.superpaguemenos.com.br>

As peças informativas da promoção que poderão estar expostas terão a seguinte informação: Consulte o regulamento no site: <https://www.casadomilhao.superpaguemenos.com.br>

DÚVIDAS E/OU RECLAMAÇÕES:

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiramente dirimidas pela promotora/aderente através dos seguintes canais de comunicação:

Através do SAC (serviço de atendimento ao consumidor), pelos telefones (11) 4003-3296/ (11) 4003-3548 (custo de uma ligação local) de segunda a quinta-feira das 08h às 18h e sexta-feira das 08h às 17h, exceto feriados.

Através do e-mail: falecom@supermercadospaguemenos.com.br

Persistindo-as, serão submetidas à SPA/MF e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (artigo 52 da Portaria nº 41/2008).

LISTA DE PARTICIPANTES DA PROMOÇÃO:

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, numero_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DOS PARTICIPANTES E/OU CONTEMPLADOS:

Fica determinado que o contemplado nesta promoção aceita participar de entrevista, vídeos, e/ou sessão de fotos após a contemplação, com a finalidade que as Promotoras julgarem mais adequado. O contemplado aceita ceder os seus direitos de imagem às Promotoras pelo período de 01 (um) ano a partir da data da apuração do resultado, sem custos financeiros, podendo essas utilizá-lo como melhor lhe convier, em todos e quaisquer meios midiáticos que a mesma achar necessários, incluindo, mas não se limitando aos sites das promotoras e outras mídias.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Os participantes, ao participarem da promoção, celebram um contrato com as Promotoras e entendem que estas farão o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados, bem como as regras e regulamentações do órgão de regulamentação de promoções no Brasil (Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda - SPA/MF).

O tratamento dos dados pessoais dos participantes pelas Promotoras terá por finalidade a realização da promoção, e para isso, esta poderá compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário exclusivamente para a realização da promoção e limitado a esta finalidade.

Os dados pessoais dos participantes poderão ser mantidos pelas Promotoras por até 05 (cinco) anos após o término da promoção, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias e exercício regular de direitos da Promotora em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

As Promotoras se comprometem a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do artigo 11, da Portaria 7.638/2022.

DISPOSIÇÕES DE SEGURANÇA:

Os participantes serão responsabilizados por todos os danos causados às Promotoras e a terceiros, decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

SOBRE A PARTICIPAÇÃO:

Não será devida qualquer indenização aos participantes desta promoção caso haja interrupção de conexão, no ato da inscrição, por problemas ocorridos no servidor do participante, não se limitando a: problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à internet e, consequentemente, a participação na presente promoção, bem como por Casos Fortuitos e/ou de Força Maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

DEMAIS DISPOSIÇÕES:

Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas para a participação nesta promoção, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação Pátria e aos termos do presente regulamento, ensejando o imediato cancelamento de sua inscrição a critério das Promotoras, sem prejuízo, ainda, da apuração de eventuais medidas penais e cíveis cabíveis.

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

O prêmio não poderá ser convertido em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

O prêmio será entregue em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus ao contemplado. Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;
A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;
O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;
Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.
A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto

nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 11/09/2026 às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador TTV.BUX.RCL